



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.268/2.025

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando Conjunto nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância pela Portaria nº 2.199/2025;

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar, na forma que preceituam o art. 216 e seguintes da Lei Complementar nº 173/2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos relativos a Sindicância estabelecida através da Portaria nº 2.199/2025.

Art. 2º. Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais, **JOSÉ MÁRCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriurário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, **DANIEL GUSTAVO SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e **JOYCE FERREIRA PARPINELLI** ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sob a presidência do primeiro, ficando o segundo como secretário, e a última como membro titular, conforme Portaria nº 1.979/2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 235, inciso III, da Lei Complementar nº 173/2022 fica devidamente consignado que a possível conduta do(s) servidor(es), encontra-se no Art. 204, inciso III, da Lei Complementar nº 173/2022.

Art. 4º. Determine-se que cópia dos documentos que instruem esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.

Art. 5º. Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal